



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 12 de maio de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 523/2025**, de autoria da Vereadora **FABI VIRGÍLIO**, sobre o assunto, informamos, conforme manifestações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pela Secretaria Municipal de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Trata-se de três empreendimentos verticais de iniciativa da empresa BRNPAR Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominados Jade, Safira e Pérola, cada um projetado com 240 unidades habitacionais. Informamos que os referidos projetos se encontram atualmente em fase de avaliação técnica, razão pela qual ainda não é possível afirmar a sua aprovação definitiva. Em virtude disso, encaminhamos, neste momento, os documentos disponíveis para conhecimento e análise.

Anexamos os Relatórios de Impacto de Vizinhança (RIV) referentes aos empreendimentos Pérola e Safira, que já foram devidamente analisados e obtiveram parecer técnico favorável. Encaminhamos, também, os respectivos pareceres conclusivos que embasaram a implantação desses empreendimentos. Quanto ao empreendimento Jade, o RIV foi analisado e encontra-se em fase de diligência (Comunique-se), aguardando manifestação da empresa proponente para complementação das informações solicitadas.



Gabinete do Prefeito Araraquara

Adicionalmente, encaminhamos os Termos de Compromisso Pólos Geradores de Tráfego (PGT) e os Relatórios de Impacto de Trânsito apresentados pela empresa, bem como os documentos relacionados aos processos de Licenciamento Ambiental de cada um dos empreendimentos.

Com relação ao Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), esclarecemos que não foi exigida a apresentação de estudos EIA/RIMA, considerando que, conforme as disposições das Resoluções CONAMA nº 01/86 e nº 237/97, tais estudos são obrigatórios exclusivamente para empreendimentos classificados como de alto impacto ambiental.

A caracterização de um empreendimento como de alto impacto ambiental obedece a critérios técnicos definidos na legislação, os quais consideram, entre outros fatores:

- A localização do empreendimento, especialmente em relação a áreas de preservação permanente (APPs) ou unidades de conservação;
- O porte e a dimensão do projeto, avaliando-se o potencial de alteração significativa da paisagem ou dos ecossistemas locais;
- A natureza das atividades previstas, com ênfase nos riscos potenciais ao solo, ar, recursos hídricos e biodiversidade;
- A geração prevista de resíduos, efluentes e emissões, e a necessidade de implementação de medidas mitigadoras robustas.

Somente quando atendidos esses critérios é que a legislação exige a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), instrumento técnico detalhado, e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que sintetiza essas informações de forma acessível à sociedade e à administração pública, subsidiando o processo decisório.

No caso em questão, os empreendimentos não se enquadram nos parâmetros legais que caracterizam alto impacto ambiental, motivo pelo qual os estudos EIA/RIMA não foram requeridos. Ressaltamos, contudo, que poderão ser



Gabinete do Prefeito Araraquara

exigidas medidas mitigadoras e compensatórias, conforme previsto na legislação municipal e nos instrumentos de planejamento urbano e ambiental vigentes.

Informamos, ainda, que os projetos de infraestrutura de drenagem encontram-se em análise pelos órgãos competentes. Já foram emitidos pareceres técnicos com solicitações de adequações, as quais estão sendo providenciadas pelo responsável técnico designado pela empresa.

Por fim, destacamos que, até o presente momento, não foram emitidas autorizações nem protocoladas solicitações de início de obras para a implantação da infraestrutura. A liberação para o início das obras somente ocorrerá após o atendimento integral das exigências dos órgãos públicos competentes e a devida aprovação dos projetos. A partir da emissão dessa autorização, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizar a fiscalização da execução das obras de infraestrutura, abrangendo drenagem, pavimentação e iluminação pública.

Reiteramos o compromisso da Prefeitura Municipal com o desenvolvimento urbano sustentável, pautado pela legalidade, transparência e responsabilidade ambiental. Continuaremos trabalhando de forma integrada e diligente para garantir que todo processo de expansão urbana atenda aos critérios técnicos e legais, promovendo qualidade de vida à população e respeito ao meio ambiente.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal